



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

1

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2022**

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
TERESA-ES.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido abono pecuniário aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e comissionados, no valor de R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais), a ser pago em parcela única na folha de vencimentos do mês de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 09 de Fevereiro de 2022.

  
**Evanildo José Sancio**  
Presidente